# PROJETO DE LEI Nº 033, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

**Art. 2º**. Dos órgãos e atividades beneficiadas:
**a) Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Proj./Ativ.: 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
3.3.94.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Fonte de recursos: 0500.1002

**Art. 3º**. Dos recursos para cobertura do crédito aberto do Art. 2°, da presente Lei:
**a)** Para dar cobertura ao referido crédito serão utilizados recursos, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Proj./Ativ.: 0.999 RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência R$ 2.000,00

Fonte de recursos: 0500, Código reduzido: 1000

**Art. 4º**. Ficam alteradas as Leis n° 1.886/2021, n° 2.238/2024 e n° 2.243/2024.

**Art.5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**

Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, **em regime de urgência**, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2025.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal n° 2.243/2024, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025, em momento oportuno.

A abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem na anulação de dotações orçamentárias do referido órgão.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas, em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e servirão para a finalidade de viabilizar o pagamento da taxa para adesão à Ata de Registro de Preços, exigida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, nos termos da sua Resolução n° 004/2024, para futura aquisição de um micro-ônibus 0km, com a finalidade de realizar o transporte sanitário eletivo de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para hospitais de referência ou centros especializados.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**
Prefeito Municipal